

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO

N.º do Pedido: BR102015025568-3 N.º de Depósito PCT:

Data de Depósito: 07/10/2015

Prioridade Unionista: -

Depositante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BRMG), SERVIÇO

NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- CIT SENAI (BRMG)

Inventor: ESTEVAM BARBOSA DE LAS CASAS, CAMILA ALEXANDRA

VILAÇA RAMOS, ANDREA MOTTA RODRIGUES, RENATA MARIA MOREIRA MORAES FURLAN, MARCOS A. ABDALLA JR, CLAUDIO

GOMES DA COSTA @FIG

Título: "Dispositivo para medir pressão de sucção"

PARECER

Refere-se o presente pedido a um dispositivo para medição da pressão de sucção de recém-nascidos. o dispositivo é capaz medir baixos valores de pressão gerados em sua ponta probatória por meio da sucção realizada pelos bebês. os valores de pressão medidos indicam a magnitude da pressão realizada pelos bebês durante a função de sucção. as principais partes constituintes do dispositivo, de forma não limitante, são uma ponta probatória, conectores, um sensor de vácuo, um sistema de armazenamento e análise dos dados.

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas						
Elemento	Páginas	Páginas n.º da Petição				
Relatório Descritivo	1-7	014150001354	07/10/2015			
Quadro Reivindicatório 1		014150001354	07/10/2015			
Desenhos 1		014150001354	07/10/2015			
Resumo	1	014150001354	07/10/2015			

Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPI			
Artigos da LPI	Sim	Não	
A matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção)		x	
A matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)		x	
O pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI)	х		
O pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPI	X		

Comentários/Justificativas

BR102015025568-3

Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI				
Artigos da LPI	Sim	Não		
O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI	x			
O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI	x			

Comentários/Justificativas

Quadro 4 – Documentos citados no parecer		
Código	Documento	Data de publicação
_	-	

Quadro 5 – Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 8.º, 11, 13 e 15 da LPI)				
Requisito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações		
Aplicação Industrial	Sim	1-3		
	Não			
Novidade	Sim	1-3		
	Não			
A tivida da Javantiva	Sim	1-3		
Atividade Inventiva	Não			

Comentários/Justificativas

Em buscas efetuadas não foram encontradas anterioridades impeditivas à patenteabilidade do pedido.

Conclusão

A matéria reivindicada apresenta novidade, atividade inventiva e aplicação industrial (Art. 8º da LPI), e o pedido está de acordo com a legislação vigente, encontrando-se em condições de obter a patente pleiteada.

Assim sendo, defiro o presente pedido como Patente de Invenção, devendo integrar a Carta Patente os documentos que constam no Quadro 1 deste parecer, exceto o resumo.

Para a concessão da patente o depositante deverá efetuar o pagamento da retribuição e a respectiva comprovação correspondente à expedição da carta-patente, conforme os prazos estabelecidos no Artigo 38 da LPI.

Publique-se o deferimento (9.1).

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2021.

Laura Costa Moreira Botti Pesquisador/ Mat. Nº 2359293 DIRPA / CGPAT IV/DITEM Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 014/19